

---

## **D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

**Acordo n.º 518/2007 de 28 de Novembro de 2007**

---

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Grupo Social de Santo Agostinho, ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

### **Cláusula I**

Obrigações do Grupo Social de Santo Agostinho:

1. Proceder ao pagamento de despesas com a deslocação à Terceira de um formador especializado na área de educação parental.
2. Executar o referido até fins do mês de Dezembro do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

### **Cláusula II**

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social

O Grupo Social Santo Agostinho autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

### **Cláusula III**

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 791,00€ (setecentos e noventa e um euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

5 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*.